

Ofício nº 001/2016 – ASSESP

São Paulo, 08 de abril de 2016

À
Diretoria de Administração e Finanças da
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
Av. Pasteur, 404 - Urca
CEP: 22290-240 – Rio de Janeiro-RJ

Att. Coordenaria de Saúde Ocupacional

Diante da manifestação de nossos associados em relação ao comunicado enviado em 16 de março de 2016, quanto à suspensão da permissão do uso de bermuda social aos funcionários homens lotados nas unidades pertencentes às regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste **a partir do primeiro dia do outono**, vimos solicitar por meio deste que tal posição seja revista de forma a priorizar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e, conseqüentemente, a produtividade. Além disso, a ASSESP entende que nos ambientes em que o uso de bermuda não representa risco laboral em função da atividade realizada, não há fundamentação à proibição de seu uso, o que vai ao encontro de uma visão contemporânea de gestão de pessoas. Cabe ressaltar ainda que o início do outono não significa diminuição imediata das temperaturas e que a realidade de cada unidade regional varia significativamente em função de diversos outros fatores, como, por exemplo, a estrutura do prédio ocupado. O fato concreto é que desde o dia 18/03/2016 até a presente data não houve alteração alguma nas temperaturas percebidas no município de São Paulo para justificar qualquer alteração da prática vigente com a alegação de mudança de estação.

O próprio Governo Federal defende a ideia de que "a administração pública deve buscar permanentemente uma melhor Qualidade de Vida no Trabalho promovendo ações para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus servidores. Para tanto, as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos **que envolvam o grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança**, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores... ao melhorar a satisfação do trabalhador dentro de seu contexto laboral, melhora-se conseqüentemente a produtividade". (Fonte: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/eixos-tematicos/qualidade-de-vida-no-ambiente-de-trabalho>).

A proibição do uso de bermuda se deu pela norma RHU 02.01-06 (vigência a partir de 19/11/2015), item 4.3 e 4.3.2 que dizem:

4.3 - É vedada a permanência de pessoas nas dependências da CPRM que não estejam com traje condizente adotado no ambiente de trabalho. [...]

4.3.2 - É vedada a entrada nas dependências da Empresa de pessoas trajando bermuda, short, capacete, bonés, boinas, chapéu, gorros, toucas e chinelos.

Porém, tanto o uso de bermuda não é impróprio para a execução dos trabalhos de escritório na CPRM que as unidades do Norte e Nordeste continuam sendo permitidas a usá-las. **Não há justificava, de fato, para tal proibição, somente um costume antiquado arraigado numa tradição eurocêntrica que não reflete as condições climáticas brasileiras.** No dia 22/02/2016 a CPRM publicou em seu blog uma matéria referente aos benefícios do uso da bermuda no ambiente de trabalho, e exaltando o espírito inovador da empresa (http://cprmblog.blogspot.com.br/2016/02/cprm-permite-que-funcionarios-trabalhem_33.html). Três semanas depois, a CSO/DERHU divulga um e-mail exatamente no sentido contrário, proibindo o uso de bermudas para homens.

Nesse sentido, invoco o Programa de Pró-Equidade de Gênero e Raça da CPRM para questionar: por que somente as bermudas para homens estão proibidas? Da mesma forma que saias, vestidos e bermudas "para mulheres" continuam (como sempre foram) permitidas às mulheres, também aos homens deve ser permitido o uso de bermudas. A determinação contida na norma e alterada pelo e-mail CSO/DERHU de 16/03/2016 não só golpeou a isonomia entre as unidades Norte/Nordeste e Sul/Sudeste/Centro-oeste como também retroagiu na equidade de gênero, criando proibições de vestimenta baseadas no gênero de cada funcionário.

Por fim, dado que não existe um uniforme da empresa à ser usado nos escritórios regionais e por todos os motivos e argumentos expostos, solicitamos que **de forma expedita sejam revertidas estas normas e e-mails** e permitido à todos os funcionários e funcionárias o uso de bermudas, independente de seu local de lotação ou de seu gênero.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Campos
Diretor Presidente da ASSESP